



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
2. COMISSÃO DE FINANÇAS.
3. COMISSÃO DE OBRAS.
4. VEREADORES.

*Jose Maria da Silva*  
Diretor Legislativo  
10.11.2008

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2008 AO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº 06 /2008 DO PODER EXECUTIVO

**APROVADO**  
**POR UNANIMIDADE**  
**EM 1º / 12 / 2008**

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA APROVA:

“Artigo único – Os incisos do art. 71 do Projeto de Lei Complementar nº 06/2008, do Poder Executivo, que “Institui o Código de Edificações do Município de Pindamonhangaba”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 71 -

I – Para edificação de Unidade Habitacional Unifamiliar e Multifamiliar uma vaga por unidade;

II – Para edificação destinada a Supermercados, com área de construção a partir de 360,00 m<sup>2</sup>, uma vaga para cada 70,00 m<sup>2</sup>;

III – Para edificações comerciais e de serviços, com área de construção a partir de 750,00 m<sup>2</sup>, uma vaga para cada 70,00 m<sup>2</sup>”.

Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”, 10 de novembro de 2008.

*Martim César*  
Vereador Martim César - DEM

jms/dl